

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM.

### À DIRETORIA DE SUPORTE E GESTÃO DE PESSOAS

#### RELATÓRIO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 01/2015/CODEM.

- 1) Aberta a 3ª sessão da licitação CONVITE Nº 01/2015/CODEM, na data de 27/08/2015, às 10:00h no auditório desta Companhia, foram credenciadas as empresas CROI COMPUTADORES LTDA; RM COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO LTDA; LIP - COMERCIAL LTDA - EPP e D.G.DA SILVA INFORMÁTICA-ME.
- 2) Foram recebido os envelopes 1(um) da Habilitação e 2 (dois) da Proposta de Preços, devidamente rubricados por todos os presentes, sem qualquer impugnação.
- 3) Foram consideradas habilitadas as empresas mencionadas acima, por atenderem os requisitos do Edital da Carta Convite nº 01/2015.
- 4) A Sra. Presidente da CPL, franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes, sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame.
- 5) Não houve qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea “a” do inc.I, c/c § 6º do art. 109 e inc.III do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6) Em seguida, a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea “a” do inc.I, c/c § 6º do art. 109 e inc.III do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7) Passou-se em seguida, à segunda fase do certame com a abertura do envelope 2 contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas.
- 8) Após verificação da conformidade das propostas de preços com os requisitos do edital e com os preços praticados no mercado, foram consideradas **desclassificadas** as empresas conforme abaixo:  
**Item 01 Computador: Lip Comercial Ltda. -EPP; D.G. da Silva Informática- ME; Croi Computadores Ltda. e RM Comércio de Informática e Serviço Ltda.** por apresentarem propostas superiores à média estimada no mapa de cotação de preços, e a empresa RM Comércio de Informática e Serviço Ltda.- em razão de não apresentar as especificações técnicas compatíveis com o Termo de Referência.

• **Item 02 Notebook: D.G. da Silva Informática-ME e Croi Computadores Ltda.** por apresentarem propostas superiores à média estimada no mapa de cotação de preços, a empresa **RM Comércio de Informática e Serviço Ltda.** por não apresentar as condições técnicas compatíveis com o Termo de Referência e a empresa **Lip Comercial Ltda.** -EPP não apresentou proposta.

• **Item 03 Nobreak 1.200: Lip Comercial Ltda. -EPP; D.G.da Silva Informática-ME; Croi Computadores Ltda. e RM Comércio de Informática e Serviço Ltda.** por apresentarem propostas superiores a média estimada no mapa de cotação de preços.

• **Item 04 Nobreak 600: Croi Computadores Ltda., R M Comércio de Informática e Serviço Ltda. e D.G. da Silva Informática-ME** por apresentarem propostas superiores a média estimada no mapa de cotação de preços.

• **Item 05 HD externo 2TB: Lip Comercial Ltda. -EPP, D.G. da Silva Informática-ME, R M Comércio de Informática e Serviço Ltda.,** por apresentarem propostas superiores a média estimada no mapa de cotação de preços.

9) A Comissão de Licitação da CODÉM, **classificou e declarou vencedoras** as empresas que apresentaram o menor preço por Item para **aquisição do objeto na seguinte ordem:**

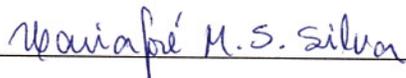
- **Item 04-NOBREAK 600: LIP COMERCIAL LTDA-EPP 1º lugar**, com o preço de R\$2.639,00.
- **Item 05 HD Externo 2TB: CROI COMPUTADORES LTDA 1º lugar**, com o preço de R\$470,00.

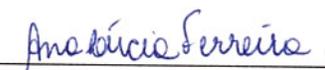
10) Não houve interposição de recurso.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base na legislação vigente, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, o Edital **Carta Convite nº 01/2015** e seus anexos, a CPL/CODÉM solicita que seja encaminhado este relatório circunstanciado à Presidente da CODÉM, propondo a adjudicação e homologação dos objetos licitado às empresas vencedoras pelo preço proposto e nas condições do Convite, caso não haja interposição de recurso.

Belém, 31 de agosto de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Maria José M.S. Silva  
Presidente CPL/CODÉM

  
\_\_\_\_\_  
Ana Lúcia da Cruz Ferreira  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Nazaré de A. Xavier  
Membro